



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 666, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Cria as funções públicas de Técnico de Referência e Educador Social para atuação no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, as funções públicas de Técnico de Referência e Educador Social para composição da equipe de referência do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), instituído pela Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, e pela Portaria do Ministério da Cidadania nº 664, de 2 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os requisitos, carga horária, vencimento e atribuições das funções de que trata o caput estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. O contrato celebrado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- II - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- III - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- IV - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- V - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa; e
- VI - por iniciativa do contratado ou do Município de Vermelho Novo.

§1º. A extinção do contrato no caso do inciso VI deverá ser comunicada à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

§2º. Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, V ou VI, será devido ao contratado o saldo de vencimento, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço, e o 13º vencimento proporcional.

§3º. No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos II, III ou IV, será devido ao contratado o saldo de vencimento e as férias vencidas.

§4º. Nos casos de rescisão do contrato previsto nesta Lei, a respectiva vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

Art. 4º. O recrutamento dos profissionais a serem contratados, nos termos desta Lei, observadas as necessidades do Município, ocorrerá mediante seleção prévia, por processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. A ordem de convocação dos profissionais obedecerá à classificação final referida no caput deste artigo.

Art. 5º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei serão submetidos ao regime administrativo.

Art. 6º. O contrato assegurará ao contratado direito a:

- I - férias integrais e/ou proporcionais;
- II - 13º vencimento integral e/ou proporcional;
- III - repouso semanal remunerado.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 16 de abril de 2026.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2026.04.16 09:12:19 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

ANEXO ÚNICO

Função:	Técnico de Referência (SPSBD-GC)
Nível/Símbolo:	PCF-1
Qualificação Mínima	Nível Superior, preferencialmente em Psicologia ou Serviço Social, reconhecido pela NOB-RH (Resolução CNAS nº 17/2011)
Vencimento	R\$ 2.133,33 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Atribuições	• Atuar nas atividades de capacitação e educação permanente do educador social; • Apoiar o planejamento e registro de informações; • Acompanhar e orientar as atividades dos educadores sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita; • Apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos planos de desenvolvimento da criança e da família; • Promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento aos trabalhadores; • Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território; • Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial; • Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos, análise de informações do território e alinhamento conceitual; • Promover permanente integração com a equipe do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); • Planejar, organizar e realizar a acolhida no serviço; • Realizar a busca ativa de famílias, crianças e gestantes, e orientar os educadores sociais para fazê-lo; • Coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; • Planejar com os educadores sociais a organização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

	periodicidade e duração das atividades no domicílio; • Orientar e apoiar os educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio; • Articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; • Planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadores no território; • Registrar e manter atualizadas as informações nos instrumentais definidos; • Definir e atualizar as agendas e rotinas de trabalho; • Realizar reuniões intersetoriais e interdisciplinares para estudos de caso, quando necessário; • Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas; • Elaborar relatórios das ações realizadas; • Realizar o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; • Outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.
Vagas	01 (uma)

Função:	Educador Social (SPSBD-GC)
Nível/Símbolo:	PCF-2
Qualificação Mínima	Nível Médio completo, nos termos da Resolução CNAS nº 09/2014
Vencimento	R\$ 1.840,98 (um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Atribuições	• Participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC; • Realizar a visita domiciliar; • Preencher os instrumentais de trabalho; • Participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; • Organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

	acompanhado; • Planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família; • Orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; • Ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; • Realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; • Comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias ou observadas durante a visita domiciliar; • Apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; • Estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; • Registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC; • Participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; • Participar das reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participar da capacitação introdutória, prévia à atuação no domicílio; • Participar das atividades de educação permanente da equipe; • Outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.
Vagas	03 (três)